



Coordenadoria das Associações Orquídeas do Brasil

Fundada em 22.06.1969 - CGC 56.402.126 / 0001 – 47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Rua Ceará, nº 789 – Baixada.

Fone/Fax: (0**16) 3728-2244 CEP 14.600-000

São Joaquim da Barra - SP

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

REGIMENTO DE JULGAMENTO CAOB

Por se tratar de exposição de orquídeas, sempre que estiver escrita a palavra planta, estamos nos referindo a orquídea.

Capítulo 1. - Preparação das plantas

As plantas que serão enviadas às exposições, deverão ser analisadas tanto por seus proprietários como por suas associações no intuito de evitar que as mesmas apresentem algum tipo de problema fitossanitário (manchas que podem ser produzidas por fungos, bactérias ou vírus e/ou a presença de insetos como tripses, cochonilhas e outros).

Esta medida, visa preservar a beleza da exposição, bem como, evitar que essas plantas possam contaminar as outras plantas expostas.

É aconselhável o tutoramento das hastes florais com apenas um tutor por haste e a utilização de amarrilhos necessários para as flores.

Devem ser verificados se os recipientes (vasos, caixas de madeira e outros) onde as plantas estão acondicionadas e os suportes utilizados, não apresentam problemas como quebras, sujeira, ferrugem e outros que prejudiquem a beleza da exposição.

Verificar se as plantas não estão excessivamente fora de seus recipientes (vasos e outros) dificultando sua estabilidade nos locais onde serão expostas, podendo ocasionar sua queda e a queda de outras plantas próximas.

Parágrafo 1. - Esclarecer aos expositores que as plantas com algum dos problemas acima mencionados, poderão não serem avaliadas pelos árbitros, e em alguns casos, retiradas do recinto da exposição com o devido aval do diretor da exposição em conjunto com o coordenador da CAOB.

Capítulo 2. - Elaboração da planilha de julgamento e das etiquetas de identificação das plantas.

Parágrafo 1 - A planilha de julgamento, disponível no site oficial da CAOB na internet para impressão é o impresso padrão e obrigatório que acompanhará as plantas que serão enviadas para a exposição.



Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil

Fundada em 22.06.1969 - CGC 56.402.126 / 0001 – 47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Rua Ceará, nº 789 – Baixada.

Fone/Fax: (0**16) 3728-2244 CEP 14.600-000

São Joaquim da Barra - SP

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

Deverá ser preenchida de forma legível, sem necessidade de ordem alfabética, mas em sequência para cada expositor com seu respectivo código CAOB, com o total de plantas do mesmo na linha seguinte e pulando-se duas linhas entre cada expositor.

Parágrafo 2. – A etiqueta oficial da CAOB de identificação das plantas, deverá estar preenchida com letra legível e de maneira correta e deverá estar disposta no recipiente (vaso ou outros) de maneira que sua leitura seja facilmente efetuada.

Capítulo 3. - Do julgamento

Parágrafo 1. - O julgamento das plantas expostas será realizado sob a supervisão e orientação da CAOB, presidido pelo Coordenador que a representa de acordo com o artigo 39 item IV do seu Estatuto.

Parágrafo 2. - O julgamento será iniciado às 13h com tolerância máxima de meia hora, sendo que plantas recebidas na exposição a partir do início do julgamento somente serão avaliadas se devidamente autorizadas pelo Diretor da Exposição.

Parágrafo 3. - As plantas expostas serão analisadas e julgadas pelos árbitros divididas em 7 categorias específicas; uma oitava categoria chamada de sazonal, poderá ser criada e avaliadas, caso o Diretor da exposição solicite junto ao coordenador da CAOB. Todas as categorias estão detalhadas no Regulamento de Julgamento.

Parágrafo 4. - Os árbitros analisarão todas as plantas expostas e atribuirão nas respectivas colunas da planilha de julgamento um conceito (A,B,C,D ou E) ou o prêmio de participação (4) ou uma nota (5, 6, 7, 8 ou 9), inutilizando as outras colunas da linha de cada planta, exceto as colunas de totalizações.

Item 1. - Os conceitos mencionados acima que deverão ser utilizados são os seguintes:

A - Estado fitossanitário

B - Pouca flor

C - Apresentação

D - Estado floral

E – Nomenclatura incorreta / Invalida

Parágrafo 5. - Para formação do pódio, os árbitros de cada categoria deverão analisar com mais detalhes algumas plantas previamente selecionadas e escolher as que realmente serão colocadas em 1º, 2º e 3º lugares. As plantas colocadas no pódio terão notas 7, 8 ou 9. Caso não existam plantas merecedoras de pódio em alguma categoria, o mesmo poderá ficar vago.



Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil

Fundada em 22.06.1969 - CGC 56.402.126 / 0001 – 47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Rua Ceará, nº 789 – Baixada.

Fone/Fax: (0**16) 3728-2244 CEP 14.600-000

São Joaquim da Barra - SP

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

Parágrafo 6. - É facultado ao diretor da exposição a possibilidade de premiar outras plantas, porém as mesmas não serão incluídas no pódio oficial da CAOB.

EX: melhor planta da entidade promotora, mérito de cultivo ou homenagem a personalidade importante; desde que apresentada para julgamento, de acordo com as normas da CAOB.

Se houver melhor planta da exposição, esse prêmio será acumulado com o primeiro lugar de alguma das categorias e resolvido em conjunto por todos os Árbitros presentes na exposição.

Parágrafo 7. - Os convidados a participar da exposição não filiados à CAOB, Se desejarem, poderão ter suas plantas julgadas caso seja desejo também do diretor da exposição, e os convidados concordem com as Normas da Caob, porém suas plantas não poderão compor o pódio oficial da CAOB.

Parágrafo 8. - Durante o julgamento, somente será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas alheias ao julgamento, no recinto da exposição, com a devida autorização do Diretor de Exposição em conjunto com o Coordenador da CAOB.

Parágrafo 9. - A não apresentação da placa de identificação da CAOB, ou da planilha de julgamento, ou ainda das etiquetas de identificação das plantas por associações ou expositores, poderá a critério do Diretor da Exposição em conjunto com o Coordenador da CAOB, acarretar ao não julgamento das plantas dessa associação ou expositor.

Parágrafo 10. - Plantas que apresentarem identificação duvidosa, deverão ser julgadas conforme seu mérito e não poderão compor o pódio.

Capítulo 4. - Dos árbitros

Os árbitros convidados para o julgamento pela cidade organizadora, deverão constar das listas de árbitros e auxiliares contidas na página oficial da CAOB na internet.

Capítulo 5. - Das disposições finais

Parágrafo 1. - Os expositores somente poderão retirar suas plantas da exposição, após iniciado o julgamento, com autorização do diretor da exposição em conjunto com o coordenador da CAOB e por motivo relevante.

Parágrafo 2. - Está anexa a este Regimento a relação das Categorias de Julgamento.



Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil

Fundada em 22.06.1969 - CGC 56.402.126 / 0001 – 47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Rua Ceará, n° 789 – Baixada.

Fone/Fax: (0**16) 3728-2244 CEP 14.600-000

São Joaquim da Barra - SP

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

Item 1. - Caso o nome de alguma planta exposta não conste da relação acima, o coordenador da CAOB em conjunto com o Diretor da Exposição, deverão orientar os árbitros que a mesma seja julgada na categoria que acharem conveniente e posteriormente, com uma análise mais criteriosa, inseri-la na relação de Categorias de Julgamento corretamente.

Parágrafo 3. - Ficam sem efeito os Regimentos e Regulamentos de Julgamento anteriores a esta data.

São Joaquim da Barra, 25 de Janeiro de 2017.

Wellington José Fernandes
Presidente CAOB